



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

1. OBJETO:

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o fornecimento de DIESEL S10 e Arla 32, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Obras e Viação e Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo: Pregão Eletrônico/Registro de Preços para atender as demandas para o fornecimento de DIESEL S10 e Reagente Arla 32 para abastecimento da frota das Secretarias Municipais, para os próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das mais variadas necessidades.

Nesse contexto, de referir que as Secretarias Municipais de Agricultura e Obras é responsável por realizar a manutenção de nossas estradas vicinais, manutenção de logradouros públicos entre outros inúmeros espaços e situação que demandam de intervenção/serviços de máquinas e caminhões que utilizam combustível do tipo óleo diesel S10 e o Reagente Arla 32.

A secretaria de Educação, demanda do insumo para a realização do transporte escolar, e a Secretaria de Saúde para transportar pacientes até centros de referência em saúde de nossa região.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de DIESEL S10 e Arla 32, para atender as necessidades da frota das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências no detalhamento do objeto.

A Aquisição dos insumos pretendidos tem natureza de objeto comum, (DIESEL S10) e reagente Arla32, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Aquisição do insumo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sertão

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/202, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente aquisição.

Seguindo e considerando optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

A Aquisição do insumo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/202, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente aquisição.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há no PAC previsão específica para aquisição dos insumos pretendidos, haja vista disponibilidade orçamentaria para prestação de serviços de natureza similar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos ora definidos, conforme descrito abaixo, foram informados pelas Secretarias de Agricultura, Educação, Obras e Saúde, baseados no histórico anterior (ano/exercício de 2024), bem como, considerando artigo 84 da Nova Lei de Licitações, que possibilita prorrogação das atas de registro de preços por igual período, em havendo comprovação da vantajosidade econômica ao Município. Tudo com vistas a manter os serviços prestados pelas secretarias solicitantes na maior normalidade possível.

Logo, estima-se o importe consignado na tabela abaixo:

Item	Objeto	Unid. de medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	Óleo Diesel S-10	litros	167.000 litros	203.000 litros
02	Arla 32 - Agente Redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo, baldes de 20 litros	baldes	20 baldes	32 baldes

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estima-se para a contratação almejada o valor unitário (por litro) de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), para o item 1 e R\$ 91,94 pelo Balde de 20 litros para o item 2, tendo sido levado em consideração a análise de valores realizada por esta Secretaria, junto a sítios eletrônicos oficiais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2023, que "Estabelece o procedimento



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sertão

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sertão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A contratação do serviço em referência, foram realizadas por meio de pesquisa de preços, adquirida junto ao Licitacon e Portal Nacional de Compras públicas, de processos já homologados recentemente.

Obs: Segue em anexo extratos de disponibilidades orçamentárias.

7. CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

8. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com o processo licitatório a ser lançado, assegurar a proposta mais vantajosa ao Município, para atendimento do fornecimento de combustível, DIESEL S10 e do Reagente arla, para os veículos e máquinas da frota das Secretarias Municipais de Sertão-RS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de óleo diesel visa o abastecimento da frota oficial do Município de forma contínua e padronizada. O objeto é tecnicamente indivisível, uma vez que se refere a um produto homogêneo, com especificações técnicas uniformes, e será fornecido conforme demanda, por meio de Ata de Registro de Preços. O parcelamento não se mostra viável, tampouco vantajoso, pois poderia comprometer a logística de abastecimento e gerar sobrecusto administrativo. Assim, opta-se pela contratação em lote único.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do contrato a ser firmado decorrente do pretense processo licitatório, será realizada tendo como Fiscal de Contrato, a Sr. Rodrigo Machado e, como Gestor do Contrato, o Sr.(a) Dimas Luís Nardi.

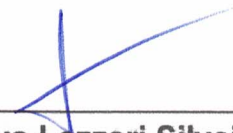
Obs: Portaria de nomeação nº 386/2025 do Gestor e Fiscal em anexo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da contratação em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará em Edital as condições necessárias a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

Este documento foi redigido por Leonara, e será analisado e assinado pelos secretários demandantes do objeto deste Processo.

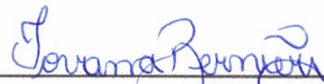
Sertão/RS, 28 de Abril de 2025.



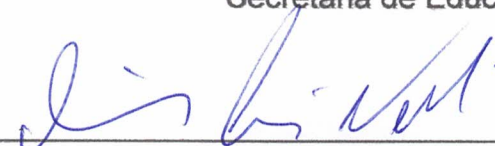
Matheus Lazzari Silveira
Secretário de Planejamento,
Projetos e Gestão



Cibeli Casanova
Secretária de Saúde



Jovana I. Bernieri
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Dimas L. Nardi
Secretário de Obras e Viação
e respondendo pela Secretaria de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de DIESEL S10 e Arla 32, visando atender demandas da Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Obras e Viação e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência para aquisição por meio de Pregão Eletrônico/Registro de Preços para atender as demandas para o fornecimento de DIESEL S10 e Reagente Arla 32 para abastecimento da frota das Secretarias Municipais, para os próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das mais variadas necessidades das Secretarias de Agricultura, Educação, Obras e Saúde.

Considerando as Secretarias Municipais de Agricultura e Obras são responsáveis por realizar a manutenção de estradas vicinais, manutenção de logradouros públicos entre outros inúmeros espaços e situação que demandam de intervenção/serviços de máquinas e caminhões que utilizam combustível do tipo óleo diesel S10 e o Reagente Arla 32.

A Secretaria de Agricultura demanda do insumo para: 4-caminhões, 1-escavadeira hidráulica, 1-mini escavadeira hidráulica, 3-retroescavadeiras, 2-motoniveladoras, 2-compactadores de solo, 2- tratores, 4 -pá carregadeira e 1-Van.

A Secretaria de Obras demanda do insumo para: 4-caminhões, 1-motoniveladora e 1-retroescavadeira.

A secretaria de Educação, demanda do insumo para a realização do transporte escolar, esta Secretaria possui: 4-ônibus e 2-vans para estes transportes.

A Secretaria de Saúde demanda o insumo para transportar pacientes até centros de referência em saúde de nossa região, esta Secretaria possui: 1-ambulância e 3-Vans.

Seguindo e considerando optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/REFERÊNCIA DE VALOR, TIPO DE APURAÇÃO E ORÇAMENTO:

Item	Objeto	Unid. medida	de	V. Referência	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	Óleo Diesel S-10	litros		R\$ 6,16	167.000 litros	203.000 litros
02	Arla 32 - Agente Redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo, baldes de 20 litros	baldes		R\$ 91,94	20 baldes	32 baldes

3.1. Para participação no pretendo processo licitatório, os licitantes deverão apresentar proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e demais informações necessárias, devendo conter no mínimo:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL POR LOTE;
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

3.3 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 125.342,16 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), tendo sido levado em consideração a análise de valores realizada por esta Secretaria, junto a sítios eletrônicos oficiais, para a quantidade máxima informada.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Para o fornecimento do insumo pretendido pela Administração os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente "ANP", ou comprovação mediante autorização publicada no diário oficial (art. 30, inciso I da Lei 8.666/93).
- b) Apresentar em anexo pelo menos 01 (uma) cópia de NF, recente, de fornecedor onde a licitante adquire os produtos conforme especificações do item que a mesma apresentou proposta, para fins de eventual(is) pedido(s) de reequilíbrio econômico.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



5.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

5.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O presente objeto deverá ser entregue parcelado ao longo da vigência da Ata de acordo com as necessidades do Município de Sertão/RS.

6.1.1. O Óleo diesel S-10 deverá ser fornecido e entregue junto a Secretária de Obras e Viação, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, em parcelas de 5.000 (cinco) a 10.000 (dez), mil litros cada, conforme necessidades do Município.

6.1.2. O reagente arla 32 deverá ser fornecido e entregue junto a Secretária de Obras e Viação, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, em baldes de 20 litros cada, conforme necessidades do Município.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

6.3. As entregas para o item 1, deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas junto à Sede do Município de Sertão, após a solicitação de entrega/Empenho do Setor de compras e Licitações (via e-mail ou contato telefônico);

6.4. As entregas para o item 2 deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias junto à Sede do Município de Sertão, após a solicitação de entrega/Empenho do Setor de compras e Licitações (via e-mail ou contato telefônico);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Obras e Viação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sertão



de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f)** encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do insumo, mediante apresentação de nota fiscal ao setor competente.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da dotação orçamentária que segue em anexo.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo como Fiscal de Contrato, a Sr. Rodrigo Machado e, como Gestor do Contrato, o Sr. Dimas Luís Nardi, conforme portaria nº: 386/2025.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Este documento foi redigido por Leonara, e será analisado e assinado pelos secretários demandantes do objeto deste Processo.

Sertão/RS, em 28 de abril de 2025.



Matheus Lazzari Silveira
Secretário de Planejamento,
Projetos e Gestão



Cibeli Casanova
Secretária de Saúde



Iovana I. Bernieri
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Dimas L. Nardi
Secretário de Obras e Viação
e respondendo pela Secretaria de Agricultura

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”